

## Ata da 478ª Reunião da Diretoria

Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de 2011 (dois mil e onze), às 15:00h (quinze horas), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco "C" – 12º andar - Ed. Phenícia Brasília – DF., realizou-se a 478ª (quatrocentésima septuagésima oitava) Reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores Mario Rodrigues Junior, Jorge Luiz Macedo Bastos e Ivo Borges de Lima, o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretário, César Dias. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior. 2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS. 2.1. RELATOR: Diretor: MARIO RODRIGUES JUNIOR 2.1.1 - ESTRADA DE FERRO VITÓRIA A MINAS – EFVM – Reajuste das tarifas de referência do serviço público de transporte ferroviário de cargas e de passageiros, correspondente ao período de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011 – Processo nº 50510.007253/2011-93:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-094/11 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 094/11, de 7 de novembro de 2011, e no que consta do Processo nº 50510.007253/2011-93, RESOLVE: Art. 1º Autorizar, em cumprimento ao estabelecido no item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, o reajuste das tarifas de referência do serviço público de transporte ferroviário de cargas e de passageiros da Estrada de Ferro Vitória a Minas – EFVM, no percentual de 8,65% (oito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), referente ao período de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011, com base no IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente a tal intervalo de tempo, conforme tabelas em anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"

**ANEXO**

**EFVM – Tabela Tarifária – reajustada pelo IGP-DI de 8,65% referente ao período de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011**

PASSAGEIROS	PARCELA FIXA	UNIDADE	PARCELA VARIÁVEL	UNIDADE
CLASSE EXECUTIVA	11,4896	R\$	0,1684	R\$/KM
CLASSE ECONÔMICA	4,3843	R\$	0,0908	R\$/KM
MERCADORIA	PARCELA FIXA	UNIDADE	PARCELA VARIÁVEL	UNIDADE
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	20,7518	R\$/T	0,0407	R\$/T.KM
CALCÁRIO/QUARTZO/DUNITO/ ESCÓRIA/ CLÍNQUER/CAL	13,9739	R\$/T	0,0573	R\$/T.KM
BLOCOS DE PEDRA	11,0131	R\$/T	0,0647	R\$/T.KM
CELULOSE	19,9458	R\$/T	0,0780	R\$/T.KM
CARVÃO MINERAL/ANTRACITO/COQUE	25,9234	R\$/T	0,0574	R\$/T.KM
FERRO GUSA/FERRO LIGA/SUCATA	11,2984	R\$/T	0,0542	R\$/T.KM
GRÃOS (SOJA/MILHO/TRIGO/FARELO DE SOJA/MALTE)	16,9429	R\$/T	0,0532	R\$/T.KM
MINÉRIO DE FERRO/MANGANÊS/CROMO/ ZINCO	12,5864	R\$/T	0,0603	R\$/T.KM
CONTÊINER VAZIO DE 20 PÉS	141,8981	R\$/TEU	1,0512	R\$/TEU.KM
CONTÊINER VAZIO DE 40 PÉS	255,4166	R\$/FEU	1,8921	R\$/FEU.KM
CONTÊINER CHEIO DE 20 PÉS	198,1971	R\$/TEU	1,4679	R\$/FEU.KM

CONTÊINER CHEIO DE 40 PÉS	356,7547	R\$/FEU	2,6422	R\$/TEU.KM
COMBUSTÍVEIS	21,2845	R\$/T	0,2074	R\$/T.KM
MERCADORIA EM PEQUENA EXPEDIÇÃO	0,4711	R\$/KG	0,0052	R\$/KG.KM
BAGAGENS E ENCOMENDAS	0,1220	R\$/KG	0,0015	R\$/KG.KM
DEMAIS PRODUTOS	15,7329	R\$/T	0,0753	R\$/T.KM

1) A tarifa máxima para cada passageiro será dada por:  $T_{m\acute{a}x} = P_{fix} + P_{var} \times Dist$ , onde:  $T_{m\acute{a}x}$  = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de um passageiro da estação de origem à estação de destino;  $P_{fix}$  = parcela fixa, em R\$;  $P_{var}$  = parcela variável, em R\$;  $Dist$  = distância em quilômetros, da estação de origem à estação de destino, arredondada para o múltiplo de 50 km imediatamente superior. 2) A tarifa máxima para cada mercadoria será dada por:  $T_{m\acute{a}x} = P_{fix} + P_{var} \times Dist$ , onde:  $T_{m\acute{a}x}$  = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de uma unidade de carga da estação de origem à estação de destino;  $P_{fix}$  = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;  $P_{var}$  = parcela variável, em R\$ por unidade de carga;  $Dist$  = distância em quilômetros, da estação de origem à estação de destino, arredondada para o múltiplo de 20 km imediatamente superior. A íntegra das tabelas por passageiros e por mercadorias com consulta a cada 20 km encontra-se disponível no sítio das ANTT.

**2.1.2 CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A - CCRNovadutra – Anuência para realizar operação de emissão de Notas Promissórias – Processo nº 50500.088652/2011-66:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-098/11 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 098/11, de 17 de novembro de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.088652/2011-66, DELIBERA: Art. 1º Anuir para que a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. – NovaDutra, emita notas promissórias, no montante de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) com data de emissão prevista para a segunda quinzena de 2011. Art. 2º Determinar que a concessionária apresente à ANTT todos os documentos pertinentes à operação contratada, no prazo de dez dias após sua assinatura. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”

**2.2. RELATOR: Diretor: JORGE LUIZ MACEDO BASTOS - 2.2.1 - ESTRADA DE FERRO CARAJÁS – EFC – Reajuste das tarifas de referência do serviço público de transporte ferroviário de cargas e de passageiros, correspondente ao período de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011 – Processo nº 50510.007249/2011-25:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DJB-085/11 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 085/11, de 10 de novembro de 2011, e no que consta do Processo nº 50510.007249/2011-25, RESOLVE: Art. 1º Autorizar, em cumprimento ao estabelecido no item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, a atualização das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas e passageiros da Estrada de Ferro Carajás – EFC, no percentual de 8,65% (oito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), referente ao período de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011, com base do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente a tal intervalo de tempo, conforme tabela em anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.” **ANEXO**

**EFC – Tabela Tarifária – reajustada pelo IGP-DI de 8,65% referente ao período de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011**

PASSAGEIROS	PARCELA FIXA	UNIDADE	PARCELA VARIÁVEL	UNIDADE
CLASSE EXECUTIVA	11,4896	R\$	0,1684	R\$/KM
CLASSE ECONÔMICA	4,3843	R\$	0,0908	R\$/KM
MERCADORIA	PARCELA FIXA	UNIDADE	PARCELA VARIÁVEL	UNIDADE
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	20,7518	R\$/T	0,0407	R\$/T.KM
CALCÁRIO/QUARTZO/DUNITO/ ESCÓRIA/ CLÍNQUER/CAL	13,9739	R\$/T	0,0573	R\$/T.KM
BLOCOS DE PEDRA	11,0131	R\$/T	0,0647	R\$/T.KM
CELULOSE	19,9458	R\$/T	0,0780	R\$/T.KM
CARVÃO MINERAL/ANTRACITO/COQUE	25,9234	R\$/T	0,0574	R\$/T.KM

FERRO GUSA/FERRO LIGA/SUCATA	11,2984	R\$/T	0,0542	R\$/T.KM
GRÃOS (SOJA/MILHO/TRIGO/FARELO DE SOJA/MALTE)	16,9429	R\$/T	0,0532	R\$/T.KM
MINÉRIO DE FERRO/MANGANÊS/CROMO/ ZINCO	12,5864	R\$/T	0,0603	R\$/T.KM
CONTÊINER VAZIO DE 20 PÉS	141,8981	R\$/TEU	1,0512	R\$/TEU.KM
CONTÊINER VAZIO DE 40 PÉS	255,4166	R\$/FEU	1,8921	R\$/FEU.KM
CONTÊINER CHEIO DE 20 PÉS	198,1971	R\$/TEU	1,4679	R\$/FEU.KM
CONTÊINER CHEIO DE 40 PÉS	356,7547	R\$/FEU	2,6422	R\$/TEU.KM
COMBUSTÍVEIS	21,2845	R\$/T	0,2074	R\$/T.KM
MERCADORIA EM PEQUENA EXPEDIÇÃO	0,4711	R\$/KG	0,0052	R\$/KG.KM
BAGAGENS E ENCOMENDAS	0,1220	R\$/KG	0,0015	R\$/KG.KM
DEMAIS PRODUTOS	15,7329	R\$/T	0,0753	R\$/T.KM

1) A tarifa máxima para cada passageiro será dada por:  $T_{máx} = P_{fix} + P_{var} \times Dist$ , onde:  $T_{máx}$  = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de um passageiro da estação de origem à estação de destino;  $P_{fix}$  = parcela fixa, em R\$;  $P_{var}$  = parcela variável, em R\$;  $Dist$  = distância em quilômetros, da estação de origem à estação de destino, arredondada para o múltiplo de 50 km imediatamente superior. 2) A tarifa máxima para cada mercadoria será dada por:  $T_{máx} = P_{fix} + P_{var} \times Dist$ , onde:  $T_{máx}$  = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de uma unidade de carga da estação de origem à estação de destino;  $P_{fix}$  = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;  $P_{var}$  = parcela variável, em R\$ por unidade de carga;  $Dist$  = distância em quilômetros, da estação de origem à estação de destino, arredondada para o múltiplo de 20 km imediatamente superior. A íntegra das tabelas por passageiros e por mercadorias com consulta a cada 20 km encontra-se disponível no sítio das ANTT.

### **2.2.2. - PREGÃO ELETRÔNICO – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis, e substituição de óleos lubrificantes e filtros de óleo dos veículos pertencentes à ANTT**

**–Processo nº 50500.083602/2011-92:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DJB-086/11 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 086/11, de 10 de novembro de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.083602/2011-92, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis, e substituição de óleos lubrificantes e filtros de óleo, contínuo e ininterrupto, dos veículos pertencentes à ANTT, bem como dos veículos locados ou credenciados e dos que serão adquiridos no período, conforme condições descritas no Termo de Referência e Anexo. O valor global estimado para esta despesa perfaz o montante de R\$ 1.419.627,40 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).” - **2.2.3 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO – DER/PE – Convênio Técnico-Operacional para a descentralização do acompanhamento e da fiscalização dos serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros –TRIIP e atividades relacionadas à**

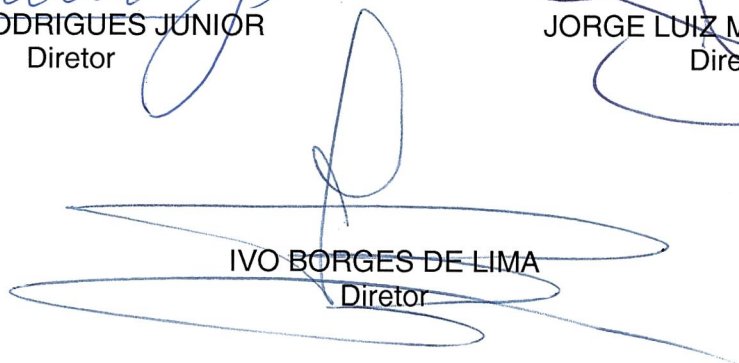
**fiscalização do RNTRC no estado de Pernambuco – Processo nº 50500.069522/2011-24:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DJB-087/11 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB – 087/11, de 10 de novembro de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.069522/2011-24, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a celebração de Convênio de Cooperação Técnico-Operacional, entre esta Agência e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE. § 1º O referido Convênio tem como objeto a descentralização do acompanhamento e da fiscalização dos serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros – TRIIP e atividades relacionadas à fiscalização do Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas – RNTRC no estado de Pernambuco, abrangendo a fiscalização em todo o território da unidade federativa onde o DER/PE atua, incluindo terminais rodoviários onde haja a prestação desses serviços. § 2º Esta autorização fica condicionada a atualização da Certidão de Regularidade do

DER/PE, emitida pela da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sobre Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.' **2.3. RELATOR: Diretor: BERNARDO FIGUEIREDO 2.3.1 – EMBRATEC – Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda. – Formalização do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2006 – Processo nº 50500.020827/2006-71:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DG-055/11 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 055/11, de 17 de novembro de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.020827/2006-71, DELIBERA: Art. 1º Autorizar, com base no §4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, a formalização do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2006, celebrado entre a ANTT e a empresa EMBRATEC – Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços a de Administração e Gerenciamento do abastecimento e óleos lubrificantes, contínuo e ininterrupto, dos veículos pertencentes à ANTT, bem como dos veículos locados ou credenciados e dos veículos adquiridos no período. Parágrafo único. O referido Termo Aditivo visa prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência contratual a partir de 24 de novembro de 2011, por 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório em curso, prevalecendo o que ocorrer primeiro. O valor global estimado da despesa decorrente é de R\$ 956.168,64 (novecentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)." - **ASSUNTOS GERAIS: I – MEMORANDO Nº 250/SUDEG/ANTT, de 10.11.11** – Dada ciência aos Diretores sobre a validade dos Procedimentos licitatórios em andamento com valor estimado de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, César Dias, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

  
BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral

  
MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor

  
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS  
Diretor

  
IVO BORGES DE LIMA  
Diretor

  
CÉSAR DIAS  
Secretário